

PLANO DE TRABALHO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Nº 201900011/2019

I - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

SENAR SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
CNPJ: 04.257.124/0001-08

II - ENDEREÇO

Rua Marechal Deodoro, 450- 16º Andar – Centro – Edifício Mauricio Caillet
Fone: (41) 2106-0401 CEP 80.010-010
CURITIBA – PR

III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETIVO A SER EXECUTADO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo, a execução do PROGRAMA JAA-JOVEM AGRICULTOR APRENDIZ no Estado do Paraná, por meio do desenvolvimento de ações de complementação e qualificação profissional para jovens residentes no meio rural, matriculados, prioritariamente, nas escolas estaduais do campo que ofertam o Ensino Fundamental e Ensino Médio e; alunos da Educação Profissional.

IV - METAS A SEREM ATINGIDAS

Qualificação e complementação profissional, por meio do Programa Jovem Agricultor Aprendiz para aproximadamente 3000 estudantes, por ano, matriculados em escolas estaduais do ensino fundamental e médio; e em colégios agrícolas, priorizando a inscrição de alunos de Escolas do Campo, com a oferta dos cursos de: Preparando para a Gestão; Bovinocultura Leiteira; Mecanização Agrícola; Olerícolas; Piscicultura; Monitoria em precisão na agricultura; Monitoria em mecanização agrícola e Monitoria em procuração agrícola de cana-de-açúcar, sendo que os três últimos são ofertados apenas para os colégios agrícolas.

V. COMPETÊNCIAS/ATRIBUIÇÕES

Compete à SEED:

- Acompanhar a execução do Programa Jovem Agricultor Aprendiz, que funcionará, obrigatoriamente, em horário de contraturno à matrícula dos estudantes selecionados;
- Divulgar a Parceria SENAR/FAEP/SEED, para o Programa Jovem Agricultor Aprendiz, junto aos Núcleos Regionais de Educação;

Protocolo 15.624.887-8

- c) Designar um técnico de seu quadro funcional, vinculado à SEED/SUED/DEDI, para coordenar e acompanhar em nome da SEED, as ações desenvolvidas em parceria com FAEP e o SENAR-PR;
- d) Acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas pelo SENAR-PR, durante a implementação do Programa Jovem Agricultor Aprendiz, por meio das comissões de verificação e monitoramento, instituídas nos Núcleos Regionais de Educação a que as escolas participantes do Programa Jovem Agricultor Aprendiz estejam jurisdicionadas;
- e) Criar as condições necessárias, em ação conjunta com os Núcleos Regionais de Educação, para permitir o acesso das escolas estaduais ao Programa;
- f) Divulgar em toda a rede pública de ensino, o Programa Jovem Agricultor Aprendiz e a parceria estabelecida entre a SEED, o SENAR-PR e a FAEP;
- g) Ceder o espaço físico, constituído por salas de aula (quadro, televisão, vídeo e laboratório de informática com acesso à internet), quando houver essa disponibilidade na escola;
- h) Liberar, nas escolas participantes do Programa Jovem Agricultor Aprendiz, espaço físico adequado (pátio, jardins, horta) para realização de atividades práticas em ambientes abertos, quando houver;
- i) Selecionar estudantes a serem matriculados no Programa Jovem Agricultor Aprendiz, priorizando os moradores de áreas rurais, sempre em contraturno;
- j) Proporcionar aos alunos, inscritos no Programa Jovem Agricultor Aprendiz e matriculados em escolas estaduais, o transporte escolar gratuito, ofertado pelo Estado, necessário para a frequência dos adolescentes ao programa;
- k) Fornecer merenda escolar para suprir as refeições necessárias aos estudantes inscritos no Programa Jovem Agricultor Aprendiz;
- l) Agregar a carga horária do programa ao histórico escolar dos participantes;
- m) Fornecer lista de escolas que interessadas no programa ao SENAR, visando o planejamento anual dos atendimentos.

Compete ao SENAR:

- a) Fornecer os materiais didáticos necessários para a execução do programa na escola;
- b) Aplicar a metodologia constante na proposta do projeto pedagógico do programa, mas turmas organizadas, em consonância com as políticas educacionais da SEED;
- c) Auxiliar as escolas na busca de espaços alternativos para a execução do Programa, nos casos em não haja disponibilidade de salas de aula;
- d) Responsabilizar-se pelo espaço físico para as visitas técnicas constantes no Programa e pelas autorizações prévias para o uso desses espaços;
- e) Enviar à SEED, cópia das autorizações para o uso de espaços físicos fora da escola;
- f) Apresentar, ao final de cada módulo proposto, à SEED e à pedagoga das escolas participantes do Programa Jovem Agricultor Aprendiz, o registro de aulas, as listas de chamadas, as fichas de avaliação e relatório sobre o desenvolvimento da aprendizagem da turma;
- g) Supervisionar e controlar a execução do Programa Jovem Agricultor Aprendiz;
- h) Designar um técnico para coordenar o Programa;
- i) Criar as condições necessárias para o acesso das equipes de verificação e monitoramento dos Núcleos Regionais de Educação, para que possam realizar o acompanhamento da execução da parceria;
- j) Divulgar a parceria estabelecida entre a SEED, o SENAR e a FAEP para a realização do Programa Jovem Agricultor Aprendiz, por meio digital ou impresso;

- k) Prestar à SEED e à FAEP, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre as ações relacionadas ao Programa;
- l) Fornecer certificação referente ao Programa aos estudantes que obtiverem 80% de presença e conceito Aprovado;
- m) Informar a SEED, no início de cada semestre, as escolas que entraram no planejamento de atendimento do programa do ano.

Compete à FAEP:

- a) Apoiar o SENAR-PR na execução e desenvolvimento do Programa JAA.
- b) Acompanhar a execução do Programa JAA.

VI – JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

A acirrada competição nos mercados exige indivíduos que somem informação, conhecimento e ferramentas de trabalho atualizadas. A contribuição que a educação profissional pode oferecer nesse sentido é inegável, uma vez que o modelo adotado pelo SENAR-PR, prevê não apenas a qualificação técnica, mas contempla também aspectos relacionados ao despertar da consciência cidadã e desenvolvimento humano. Desta forma, o Programa Jovem Agricultor Aprendiz supre problemas identificados na área rural como, entre outro, a falta de qualificação profissional no meio rural; a necessidade de melhorar o desempenho nas atividades desenvolvidas nas propriedades rurais, incrementando a sua produtividade.

Nesse sentido, o JAA objetiva proporcionar aos jovens rurais conhecimento sobre suas oportunidades no campo, qualificando-os para serem profissionais, despertando uma visão empresarial e capacidade empreendedora, oportunizando a esses jovens tornarem-se um novo e promissor profissional diferenciado, com um perfil voltado a gestor.

Nessa perspectiva, o SENAR-PR propõe-se a oferecer os cursos que compõem o Programa Jovem Agricultor Aprendiz, por entender que contribuirá para a busca/aquisição do primeiro emprego, a elevação de conhecimento e o empreendimento próprio dessas pessoas, bem como para a formação humana integral e com o desenvolvimento socioeconômico das diversas regiões de nosso Estado articulado à missão e objetivos do SENAR-PR.

VI - VIGÊNCIA

INÍCIO DA VIGÊNCIA

**Data da publicação no Diário
Oficial do Estado**

FIM DA VIGÊNCIA

31/12/2021

Protocolo 15.624.887-8

VII - ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO



Nº	Descrição da Ação	2019		2020		2021	
		Início	Término	Início	Término	Início	Término
01							
02	Ofertas de cursos semestrais de qualificação profissional aos estudantes selecionados para o Programa Jovem Agricultor Aprendiz.	Janeiro	Agosto	Janeiro	Agosto	Janeiro	Agosto
03	Início dos cursos ministrados nos colégios estaduais	Março Agosto	Agosto Dezembro	Março Agosto	Agosto Dezembro	Março Agosto	Agosto Dezembro
04	Início dos cursos ministrados nas casas familiares rurais e nos colégios agrícolas	Fevereiro	Dezembro	Fevereiro	Dezembro	Fevereiro	Dezembro
05	Acompanhamento	Abril	Novembro	Abril	Novembro	Abril	Novembro

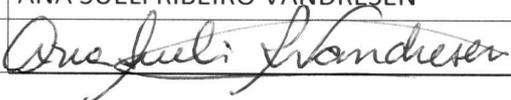
VIII – PARÂMETRO PARA CUMPRIMENTO DAS METAS

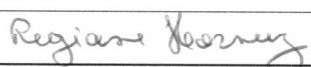
Nº	Descrição da ação	Cumprimento da Meta
01	Divulgar os cursos de qualificação profissional rural entre as escolas	Envio do comunicado aos NRE e escolas, bem como realização da campanha de divulgação do Portal Educacional da Secretaria de Estado da Educação.
02	Ofertar turmas semestralmente às escolas selecionadas dos seguintes cursos: - Preparando para Gestão, Bovinocultura leiteira, Implantação e condução da fruticultura, Mecanização Agrícola, Olerícolas, Piscicultura, Jovem Agricultor Aprendiz – Colégios Agrícolas Monitor em mecanização agrícola, produção agrícola de cana-de-açúcar e monitor em precisão na agricultura.	Organização das turmas nas escolas participantes
03	Execução dos cursos	Acompanhamento e avaliação de aprendizagem dos alunos inscritos; Levantamento dos alunos desistentes; Apresentação à SEED da relação dos alunos concluintes para registro da carga horária do

Protocolo 15.624.887-8

		curso em Histórico Escolar do estudante.
04	Qualificação profissional rural de aproximadamente 3000 estudantes em dois anos.	Certificação para os estudantes que obtiverem 80% de presença e conceito Aprovado.

IX - RESPONSÁVEIS LEGAIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO TERMO

SEED	DEPARTAMENTO DA DIVERSIDADE E DIREITOS HUMANOS		
NOME	ANA SUELI RIBEIRO VANDRESEN	CPF	015.904.119-86
ASSINATURA			

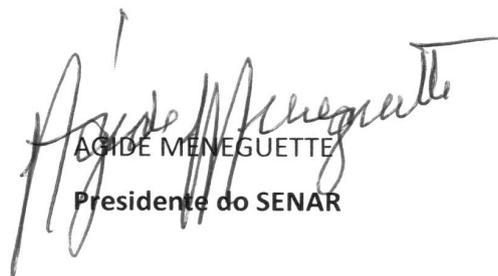
ENTIDADE	SENAR		
NOME	REGIANE HORNUNG	CPF	664.148.229-49
ASSINATURA			

Conheço, e APROVO, o presente Plano de Trabalho.

Curitiba, de de 2019.



RENATO FEDER
SECRETARIA DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO



AGIDE MENEQUETTE
Presidente do SENAR



AGIDE MENEQUETTE
Presidente da FAEP

Testemunhas:

Nome: Carlos Augusto Cavalcanti

CPF: 008.537.049-53

Ass.:

Nome:

CPF:

Ass.:

Protocolo 15.624.887-8

